



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 227
=====

DATA: 19 DE AGOSTO DE 1966.
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Es-
TADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORI-
ZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 299.870 (DUZENTOS E
NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA CRUZEIROS), DESTI-
NADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM A VACINAÇÃO DA FEBRE AMA-
RELA E POLIOMIELITE.

ART. 2º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA COBERTURA
DO DISPOSTO NO ARTIGO ANTERIOR, FICA INDICADO A ARRECADAÇÃO
A MAIOR QUE SE VERIFICAR NO PRESENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO
RONDON, EM 19 DE AGOSTO DE 1966.

SELMIRO POERSCH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO